



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2454/1980

Ementa

INSTITUI O DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA (23 DE MAIO) E O INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.

Data da Norma

05/12/1980

Data de Publicação

16/12/1980

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 3404/1980 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO

Histórico de Alterações

Data da Norma

12/09/2016

Norma Relacionada

Lei n° 8713/2016

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI Nº 2454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1980, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É instituído o DIA DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, a comemorar-se no dia 23 de maio, anualmente.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data, em colaboração com a Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 1932, com atividades cívicas, culturais e atos solenes junto ao Monumento do Soldado Constitucionalista, localizado na Praça - São Paulo.

Art. 3º - Além das comemorações da data supra, a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo deverá promover, no decorrer do mês de maio, concursos escolares focalizando os diversos aspectos e significados da Revolução Constitucionalista.

Art. 4º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

(REKE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

anf.-